

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 56 /2010

(Publicada no Diário Oficial de 26/11/2010)

**Altera a Instrução Normativa nº 04, de 27 de fevereiro de 2009,
e dá outras providências.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com os arts. 61 e 73 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

I N S T R U Ç Ã O

1 - Ficam alterados os valores dos produtos a seguir indicados, constantes no item “6 - A pauta fiscal para efeito da antecipação tributária parcial nas operações com os produtos a seguir indicados é:”, da Instrução Normativa 04/2009, de 27/01/2009, para:

| “ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR R\$ |
|-----------------------|----------------|------------------|
| AEHC | litro | 1,50 |
| Álcool não carburante | litro | 1,50” |

2 - Fica acrescentado o item 7-A, com a seguinte redação:

“7-A - Os preços das mercadorias constantes em pauta fiscal serão considerados FOB, salvo o valor da pauta fiscal estabelecido como parâmetro para determinação da base de cálculo referente à substituição ou antecipação tributária.”.

3 - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Instrução Normativa N° 72/2007, publicada no Diário Oficial de 13/12/2007.

4 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação.

GAB/SAT, 25 de novembro de 2010.

CLÁUDIO MEIRELLES MATTOS
Superintendente de Administração Tributária